



**TRÊS RIOS**  
—PREFEITURA—

ANO L  
N° 1656  
26 DE MARÇO  
DE 2021  
EDIÇÃO ONLINE

# BIO

**BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**

**EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA**



[WWW.TRESRIOS.RJ.GOV.BR](http://WWW.TRESRIOS.RJ.GOV.BR)

## PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

**JOACIR BARBAGLIO PEREIRA**  
PREFEITO

**JACQUESON MARTINS LIMA**  
VICE-PREFEITO

**GETÚLIO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

**BERNARDO GOYTACAZ DE ARAÚJO**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
URBANA E PROJETOS

**JEFERSON MERCÊS DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

**CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DA FAZENDA, DA MICRO E  
PEQUENA EMPRESA E DO EMPREENDEDOR

**OTORINO BILHERI DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
E PLANEJAMENTO

**MÁRCIO JOSÉ WOGEL COELHO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

**RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS

**RÔMULO CÉSAR DA COSTA**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS**  
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E TRABALHO

**PEDRO HENRIQUE RIBEIRO BRASIL**  
SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL

**RICARDO DA SILVA MONTEIRO**  
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

**JOÃO LUIS AGUIAR DA ROCHA**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

**ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**JORGE LUIZ RIBEIRO**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**JOSÉ SCHMITZ NETO**  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

**IZABEL APARECIDA MENDONÇA FERREIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

**THIAGO VILA VERDE**  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE  
E AGRICULTURA

**JEAN LOUIS SILVEIRA**  
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS - SAAETRI

**MÁRCIO MESQUITA MALFAIA**  
PROCURADOR GERAL

**RÔNAL LANGRES FREITAS DE SANTANA**  
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA, POLÍTICAS  
DE SEGURANÇA E COMBATE ÀS DROGAS

**WILLIAN PIMENTEL JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA

**DOUGLAS DA SILVA ZANARDI**  
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

## PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

BIO - BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 - CENTRO - TRÊS RIOS/RJ - TEL.: 24 2251 7400

EDIÇÃO ONLINE - [WWW.TRÊSRIOS.RJ.GOV.BR](http://WWW.TRÊSRIOS.RJ.GOV.BR)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ

**DECRETO Nº. 6.517 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

*Altera o Decreto nº 6.497 de 5 de março de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 84, IV, da CRFB/88 e, do artigo 43, alínea "g", combinado com o artigo 78, §2º, da Lei Orgânica do Município de Três Rios; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.543 de 25 de março de 2021, do Governo do Estado do Rio de Janeiro que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (Covid-19).

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Bandeira Roxa, do Decreto Municipal nº 6.497, de 5 de março de 2021, incluindo no quadro das atividades essenciais:

§ 1º Indústrias de todos os segmentos.

- I - Modo de operação: até 100% presencial;
- II - Horário de funcionamento: padrão;
- III - Teto de ocupação: até 100%;
- IV - Protocolos obrigatórios: todos; e
- V - Restrições à atividade: vedado o uso bebedouros e refeitórios coletivos.

§ 2º Manutenção e reparação de veículos automotores.

- I - Modo de operação: até 100% presencial e individualizado;
- II - Horário de funcionamento: padrão;
- III - Teto de ocupação: até 25%;
- IV - Protocolos obrigatórios: todos; e
- V - Restrições à atividade: atendimento exclusivamente no local do cliente ou de forma agendada.

§ 3º Outros serviços de manutenção, reparo e instalação de máquinas e equipamentos.

- I - Modo de operação: até 100% presencial e individualizado;
- II - Horário de funcionamento: padrão;
- III - Teto de ocupação: até 25%;
- IV - Protocolos obrigatórios: todos; e
- V - Restrições à atividade: atendimento exclusivamente no local do cliente ou de forma agendada.

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 6.497/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Joacir Barbuglio Pereira  
Prefeito

2



**TRÊS RIOS**  
— PREFEITURA —

Três Rios, RJ 25/03/2021

Of: 008/2021

De: Secretaria de Administração

Para: Secretaria de Comunicação / Boletim Informativo Municipal.

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio desse, fazer as seguintes solicitações:

Tendo em vista a exigência do disposto no art. 9º § 1º do decreto 5.950, de 29 de Maio de 2018, atribuo ao Servidor **TELSON JOSÉ MYRRHA ROIG**, Oficial Administrativo, matrícula 111.2042, qualquer expediente administrativo no que tange o Departamento de Arquivo.

Art. 9º. Qualquer expediente administrativo só poderá ser encaminhado entre Secretarias, Procuradoria Geral do Município e Gabinete do Prefeito Municipal, por meio do titular da pasta.

§ 1º A atribuição prevista no caput poderá ser delegada a subordinados imediatos, por meio de Ordem de Serviço, a ser publicada no Boletim Oficial do Município, ressalvada a responsabilidade solidária pela prática dos atos delegados.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Senhoria, os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ricardo Webster Martins de Oliveira  
Secretário de Administração/RH  
Matr.: 124.1945

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS  
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 - CENTRO  
TRÊS RIOS/RJ - CEP: 25804-080  
TEL.: 24 2251 7400



Secretaria de Esporte e Lazer

**FOLHA DE DESPACHO**

1. Visto em 24/02/2021.
2. Para publicação no BIO que os processos 2600/2021 2641/2021 2741/2021 já foram pagos.
3. Para o setor de Comunicação/BIO

**Luciano do Nascimento Valdevino**  
Matricula nº111.690

PROC. Nº \_\_\_\_\_  
Folha Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
SECRETARIA DE Esporte e Lazer



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 016 DE 25 DE MARÇO DE 2021

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Três Rios;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 9.224, de 24 de março de 2021 e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 6.497, de 05 de março de 2021;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - O presente Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Três Rios e Procon.

**Art. 2º** - Até o dia 30 de abril de 2021, não haverá atendimento ao público na Câmara de Vereadores de Três Rios.

**Parágrafo Único** - O prazo mencionado no caput deste artigo poderá ser prorrogado, por igual período, conforme a evolução do quadro epidemiológico.

**Art. 3º** - Ficam restringidas as atividades legislativas do Plenário ao mínimo de servidores do Poder Legislativo e a Imprensa, visto que há transmissão online das sessões.

**Parágrafo Único** - Entre os dias 26 de março e 01 de abril de 2021 não serão realizadas sessões ordinárias na Câmara de Vereadores.

**Art. 4º** - A Presidência da Câmara de Vereadores poderá adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Ato, tal como a relativa carga horária dos servidores, bem como mediante redução temporária do quantitativo de pessoas que podem permanecer simultaneamente no ambiente de uso coletivo desta Casa de Leis.

**Art. 5º** - Entre os dias 26 de março e 01 de abril de 2021 fica suspensa a realização de licitação na Câmara Municipal de Três Rios

**Art. 6º** - Este Ato entre em vigor na data de sua publicação, revogado o Ato nº 11 de 04 de março de 2021.

Três Rios, 25 de março de 2021

**Ércules Rodrigues Monteiro**  
Presidente